

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

## PROJETO DE LEI Nº 4.409, DE 2001

Institui o Dia Nacional do Deficiente Auditivo e do Surdo.

**Autor:** Deputado **JÚLIO SEMEGHINI**

**Relator:** Deputado **LUÍS BARBOSA**

### VOTO DO DEPUTADO FLÁVIO ARNS

O Projeto de Lei Nº 4.409, de 2001 que institui o *Dia Nacional do Deficiente Auditivo e do Surdo* propõe o último domingo do mês de setembro como o dia para sensibilizar a sociedade quanto às necessidades dos portadores de deficiência auditiva.

Em contato com o Instituto Nacional de Educação dos Surdos – INES, no Rio de Janeiro fui informado que aquela entidade comemora em todo o território brasileiro, o “Dia do Surdo”, no dia 26 de setembro. A princípio, não precisamos alterar a data proposta, pois já estão próximas.

Sugiro, entretanto, a mudança de *Dia Nacional do Deficiente Auditivo e do Surdo* para *Dia do Surdo*, pois as expressões são similares. A pessoa que está privada da audição, mesmo que, parcialmente, é surda em relação à pessoa que possui 100% de audição. É também a expressão conhecida pela maioria da população e é, oficialmente, aceita pelo Instituto que trata da educação dos surdos, INES.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2002.

Deputado **FLÁVIO ARNS**